

## **PROGRAMA DO PROCEDIMENTO**

**PROCEDIMENTO DE HASTA PÚBLICA PARA  
ALIENAÇÃO DE 67 VEÍCULOS CONSIDERADOS ABANDONADOS NA VIA  
PÚBLICA, POR ESTACIONAMENTO INDEVIDO OU ABUSIVO (VEÍCULOS EM  
FIM DE VIDA - VFV)**

## **1. Entidade Alienante**

O presente procedimento é promovido pelo Município da Moita com sede na Praça da República 2864-007, Moita, com o NIPC 506791220, telefone número 210816704, com o endereço de correio [servico.patrimonio@cm-moita.pt](mailto:servico.patrimonio@cm-moita.pt).

## **2. Objeto**

2.1 Constitui objeto da presente Hasta Pública a alienação a título oneroso de 67 (sessenta e sete) Veículos em Fim de Vida (VFV), constantes da listagem anexa ao presente documento (Anexo III), composto por três lotes, identificados por lote I de 22 viaturas, lote II de 22 viaturas e 1 motociclo e lote III de 22 viaturas que se encontram depositados nas instalações municipais sitas na Rua dos Corticeiros – Lote 29 – Quinta dos Machados, Alhos-Vedros, ao abrigo dos n.ºs 4 e 5 do artigo 165.º do Código da Estrada, constantes da listagem anexa ao presente documento, com despacho para destruição (Anexo III).

2.2 Os veículos a alienar são considerados Veículos em Fim de Vida (VFV), constituindo-se como resíduos, conforme o disposto na alínea aa) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua atual redação, em conjugação com a alínea g) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, na sua atual redação, classificando-se na Lista Europeia de Resíduos com o código 16.01.04, publicada pela Decisão 2014/955/EU da Comissão Europeia, de 18.12.2014.

## **3. Consulta do processo**

O processo administrativo encontra-se patente para consulta na página oficial do município em [www.cm-moita.pt](http://www.cm-moita.pt) e no DAG/DLGP/Serviço de Património Edifício Sede do Município Praça da República - Moita, onde poderá ser consultado nos dias úteis, entre as 9h00 e as 12h00 e as 14h00 e as 17h00, a partir da data do envio do anúncio para publicação no Diário da República até 48h antes do termo do prazo fixado para a entrega das propostas e mediante prévia marcação, através do endereço eletrónico [servico.patrimonio@cm-moita.pt](mailto:servico.patrimonio@cm-moita.pt).

## **4. Comissão de Análise das Propostas e de Condução da Sessão**

4.1 O ato público é dirigido por uma Comissão, composta por número ímpar, com um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes, sem prejuízo de, por razões logísticas ou de funcionalidade, poder ser prestado apoio por quaisquer outros trabalhadores municipais, ou de, em caso de falta ou impedimento, de qualquer dos membros efetivos, o Presidente da Comissão designar substituto.

4.2 A entidade que preside à Hasta Pública é o Município da Moita, representado pela Comissão designada, composta pelos seguintes membros:

Presidente: Maria da Conceição Grave Ribeiro

1.º Vogal: Sónia Cristina Borges Cruz Afonso

2.º Vogal: Helena Isabel Silva Montez

1.º Vogal Suplente: Catarina Celeste Neto Moisão

2.º Vogal Suplente: Hélio José Galvão do Nascimento Nunes

## **5 Pedidos de esclarecimentos sobre o Procedimento de Hasta Pública**

5.1 Quaisquer pedidos de esclarecimentos referentes a quaisquer dúvidas na interpretação do processo de hasta pública deverão ser apresentados junto da Comissão designada, através do endereço eletrónico [servico.patrimonio@cm-moita.pt](mailto:servico.patrimonio@cm-moita.pt), até ao 5.º (quinto) dia útil a contar da data do envio do anúncio para publicação no Diário da República

5.2 Os esclarecimentos a que se refere o ponto anterior serão prestados pela Comissão, pela mesma via, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data do registo de entrada do pedido.

5.3 Em simultâneo com a comunicação de esclarecimentos aos interessados, juntar-se-ão cópias dos mesmos ao processo do procedimento de Hasta Pública e proceder-se-á imediatamente à divulgação do facto aos restantes interessados, desde que os esclarecimentos prestados levem a uma melhor compreensão e interpretação das peças.

## **6 Visita/Verificação das características dos VFV**

6.1 Os concorrentes interessados podem verificar as características dos VFV a alienar, nas instalações municipais, sitas na Rua dos Corticeiros – Lote 29 – Quinta dos Machados, Alhos-Vedros.

6.2 A referida verificação deverá ser previamente agendada através do contato telefónico n.º 210 817 023 ou do endereço eletrónico [acruz@mail.cm-moita.pt](mailto:acruz@mail.cm-moita.pt) dias úteis, entre as 9h e as 16h30, até ao penúltimo dia do prazo para apresentação das propostas.

## **7 Condições de Admissão à Hasta Pública**

7.1 Apenas se podem habilitar à presente Hasta Pública, as empresas em nome individual ou pessoas coletivas, classificados como operadores no âmbito da na alínea p) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de Dezembro, na sua atual redação, em conjugação com o artigo 87.º do Decreto-Lei n.º

152-D/2017, de 11 de dezembro, na sua redação atual, licenciadas pela Agência Portuguesa do Ambiente, que estejam habilitados para o exercício de gestão de resíduos, nomeadamente para as atividades de recolha, transporte, armazenamento, tratamento, descontaminação, desmantelamento e reciclagem de VFV.

7.2 Os concorrentes deverão comparecer ou fazer-se representar no ato público da Hasta Pública sob pena das respetivas propostas não serem consideradas para os devidos efeitos.

## **8 Propostas e documentos que a instruem**

8.1 A proposta é o documento através do qual o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo.

8.2 As propostas deverão ser instruídas, sob pena de exclusão, pelos seguintes documentos:

- a) Proposta de preço, elaborada nos termos do Anexo I constante do presente documento;
- b) Os seguintes documentos de habilitação:
  - i. Declaração do concorrente, elaborada em conformidade com o modelo constante no Anexo II ao presente documento, a qual deve ser assinada pelo concorrente, ou, caso seja pessoa coletiva, por um representante com poderes para o obrigar;
  - ii. Documentação comprovativa de que o concorrente é operador autorizado, de acordo com a alínea p) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua atual redação, com competência para o exercício da atividade de gestão de resíduos, nomeadamente para as atividades de recolha, transporte, armazenamento, tratamento, descontaminação, desmantelamento e reciclagem de VFV e emissão de certificados de destruição de VFV;
  - iii. Certidão comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira;
  - iv. Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada, emitida pela Segurança Social;
  - v. Documento comprovativo de início de atividade ou certidão permanente no caso de se tratar de pessoa coletiva;
  - vi. Registo criminal (e no caso de se tratar de pessoas coletivas, dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência das mesmas, para além do da entidade).

## **9 Modo de apresentação das Propostas**

9.1 As propostas de preços, mencionada na alínea a) do ponto 8.2., elaborada nos termos do Anexo I, são apresentadas em invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever “PROPOSTA” e o nome ou denominação social do concorrente.

- 9.2 Os documentos mencionados na alínea b) do ponto 8 supra, são apresentados em invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever a palavra “DOCUMENTOS”, indicando-se o nome ou denominação social do concorrente.
- 9.3 Os invólucros referidos nos pontos anteriores são, por sua vez, guardados num outro invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever “HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS EM FIM DE VIDA DO MUNICÍPIO DA MOITA”, indicando-se o nome ou denominação social do concorrente.
- 9.4 As propostas devem estar redigidas em língua portuguesa, de forma legível e sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas ou processadas informaticamente.
- 9.5 As propostas devem indicar o valor total para alienação, que deve ser igual ou superior à base de licitação constante no ponto 13.1 do presente Programa, não incluindo estes IVA, de harmonia com o disposto no n.º 13 do artigo 36.º do Código do IVA, por força do disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 2.º do referido Código.
- 9.6 O proponente pode apresentar proposta para qualquer dos lotes ou para todos os lotes, desde que em sobrescritos individuais.
- 9.7 As propostas devem ser assinadas pelo concorrente ou representante legal. Sempre que sejam assinadas por procurador deverá ser junta procuração ou cópia certificada que confira a este último, poderes para o efeito.
- 9.8 Não é admitida a apresentação de propostas condicionadas (isto é, sujeitas a condição) ou que envolvam alterações ou variantes a cláusulas deste Programa de Procedimento.
- 9.9 Todos os concorrentes ficam obrigados a manter as suas propostas, designadamente os preços resultantes das suas licitações, pelo prazo mínimo de 66 (sessenta e seis) dias, contados do dia seguinte ao da realização do ato público.

## **10 Exclusões**

### **10.1 Constitui causa de exclusão das propostas:**

- a) O incumprimento do exigido na alínea a) do ponto 8.2;
- b) A apresentação de valor inferior ao valor base da licitação, definido no ponto 13.1;
- c) A apresentação de propostas condicionadas ou com variantes.

10.2 Constituem causas de exclusão dos concorrentes:

- a) A não apresentação da proposta até à data limite fixada no ponto 11.1;
- b) A não entrega dos documentos exigidos na alínea b) do ponto 8.2.

## **11 Entrega das propostas**

11.1 As propostas devem ser remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de receção ou entregues em mão no DAG/DLGP/Serviço de Património – Edifício Sede do Município - Praça da República - Moita, até às 17H00m, do 10.º dia a contar da data do envio do anúncio para publicação no Diário da República, que procede à publicitação do procedimento.

11.2 Se o envio das propostas for efetuado por correio, a Câmara Municipal declinará qualquer responsabilidade pelos atrasos que porventura possam ocorrer, não se aceitando qualquer reclamação na hipótese da entrada dos documentos dirigidos à Hasta Pública se verificar já depois de esgotado o prazo de entrega das propostas.

11.3 As propostas apresentadas são listadas e ordenadas de acordo com a sua ordem de entrada.

## **12 Local, dia e hora do Ato Público**

12.1 O ato público terá lugar pelas 10h00 do dia 26 de fevereiro de 2024, de acordo com o Edital que será publicado, conforme o disposto no n.º 2 do artigo 266.º-C do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação e decorrerá no Salão Nobre do Edifício Sede do Município - Praça da República, 2864-007 Moita, perante a Comissão designada para esse fim.

12.2 No caso de a hasta pública ficar deserta, fica desde já marcada nova hasta pública a realizar no mesmo local e dia, pelas 11h00, a qual terá por objeto a alienação do mesmo lote.

12.3 Só podem intervir no ato público os concorrentes e seus representantes que para o efeito estiverem devidamente credenciados, bastando, para tanto, no caso de intervenção do titular de empresa em nome individual, a exibição do documento de identificação pessoal, e no caso de intervenção de representantes de sociedades ou agrupamentos complementares de empresas, a exibição dos respetivos documentos de identificação pessoal e de uma credencial emitida pela empresa em nome individual, sociedade ou agrupamento da qual conste o nome e número de identificação pessoal dos representantes.

12.4 Entende-se por credencial o documento emitido pela empresa representada da qual constem, além dos poderes conferidos, a(s) assinatura(s) do(s) seu(s) gerente(s), administrador(es) ou mandatário(s) com poderes bastantes, invocando a qualidade em que o fazem.

### **13 Valor base**

13.1 O valor base de licitação, por cada lote, corresponde a €3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se aplicável;

13.2 O valor da licitação é indicado por algarismo e por extenso.

### **14 Tramitação do Ato Público**

14.1 Declarado aberto o ato público, a Comissão procede à identificação da Hasta Pública e à leitura da lista de concorrentes, elaborada de acordo com a ordem de entrada das propostas entregues. A Comissão procede à identificação dos concorrentes e dos seus representantes.

14.2 De seguida procede-se à abertura dos ENVELOPES EXTERIORES recebidos (9.3.), bem como dos relativos aos DOCUMENTOS (9.2), mantendo-se inviolados os invólucros referentes às propostas (9.1.).

14.3 Seguidamente interrompe-se o ato público para a Comissão proceder, em sessão privada, à análise dos documentos apresentados pelos candidatos.

14.4 Depois de analisados os documentos mencionados no ponto anterior, decide-se sobre a admissão ou exclusão dos concorrentes, sendo que são excluídos os concorrentes que não cumpram o estipulado no ponto 10.2.

14.5 Tornada pública a sessão, são transmitidas as decisões tomadas, dando-se continuidade ao ato público.

14.6 De imediato, procede-se à abertura dos invólucros das propostas a que se refere o ponto 9.1, verificando-se que as mesmas estão de acordo com o referido ponto decidindo-se sobre a admissão ou exclusão das mesmas de acordo com o ponto 10.1.

14.7 De seguida, são tornados públicos os valores constantes das propostas apresentadas, havendo lugar à licitação a partir do valor mais elevado, ou se não existirem, a partir do valor base de licitação anunciado, podendo licitar qualquer interessado desde que tenha condições legais para esse efeito, com lances mínimos de € 100 (cem euros), não existindo qualquer limite de licitação.

14.8 A licitação termina quando o a Comissão tiver anunciado por 3 (três) vezes o lance mais elevado e este não for coberto.

## **15 Adjudicação**

- 15.1 No final da praça é elaborado o auto de arrematação, que deve ser assinado pelos membros da Comissão e pelo ao concorrente que tiver proposto o preço mais elevado ou seu representante.
- 15.2 No caso de desistência ou de não pagamento do preço de licitação, o júri poderá adjudicar a alienação do bem ao lance oferecido do montante imediatamente inferior.
- 15.3 O Município da Moita reserva-se no direito de não adjudicar no caso de entender não estar devidamente salvaguardado o interesse municipal ou se verificar conluio entre os arrematantes.

## **16 Pagamento**

- 16.1 O pagamento do valor da arrematação será efetuado no dia da Hasta Pública, até às 16h30, na Tesouraria da Câmara Municipal do Município da Moita, sob pena da mesma ficar sem efeito.
- 16.2 Ao pagamento do valor da arrematação acresce o IVA à taxa geral em vigor, se aplicável.
- 16.3 O pagamento do valor da arrematação constitui condição indispensável à remoção dos VFV das instalações municipais (depósito).
- 16.4 O incumprimento de qualquer obrigação prevista nas presentes condições ou legislação aplicável, quando imputáveis ao arrematante, serão considerados como desinteresse pela arrematação e desistência dela, sem direito a qualquer restituição dos valores entregues.

## **17 Anulação do procedimento**

A entidade alienante pode a qualquer momento anular o presente procedimento, quando:

- a) Por circunstâncias imprevisíveis, seja necessário alterar os elementos fundamentais dos documentos que servem de base à Hasta Pública;
- b) Outras razões supervenientes e de manifesto interesse público o justifiquem.

## **18 Ata do procedimento**

Do ato público do procedimento será elaborada ata, assinada pela Comissão.



## **19 Procedimento sem adjudicação**

No caso do procedimento de Hasta Pública não resultar na adjudicação da alienação dos veículos por ausência de propostas, por exclusão das que tenham sido eventualmente apresentadas ou por não conclusão do processo de adjudicação de acordo com o presente programa, aplicar-se-á o procedimento de negociação direta, nos termos da alínea c) do n.º 3 do artigo 266.º-C do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.

## **20 Dúvidas e casos omissos**

As dúvidas suscitadas na aplicação do presente Programa de Hasta Pública serão resolvidas pela comissão com competência delegada.

## **21 Remoção de bens**

- 21.1 O adjudicatário terá que proceder à remoção / levantamento dos VFV no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar da data de assinatura do contrato.
- 21.2 Os meios necessários para a retirada dos VFV deverão ser assegurados pelo adjudicatário, bem como quaisquer despesas daí decorrentes.
- 21.3 A remoção / levantamento dos VFV deve ser efetuada pelos meios adequados, de acordo com o legalmente disposto na Portaria n.º 145/2017, de 26 de abril, alterada pela Portaria n.º 28/2019, de 18 de janeiro, em conjugação com o Anexo IV do Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, na sua redação atual.
- 21.4 A guia eletrónica de acompanhamento de resíduos deve também acompanhar os mesmos, sendo igualmente disponibilizada ao Município da Moita.
- 21.5 Não são admitidas quaisquer reclamações sobre o estado dos bens, erros de descrição ou desacordo com as especificações do Anexo I do presente Caderno de Encargos.
- 21.6 Qualquer que seja a dificuldade que sobrevenha na remoção dos veículos, não será alterado o preço de adjudicação, entendendo-se que o adjudicatário se inteirou devidamente, antes da apresentação da proposta, das condições em que se encontravam os veículos a remover.

## **22 Obrigações do adjudicatário**

- 22.1 O adjudicatário obriga-se a cumprir com o estipulado na legislação aplicável ou que venha a entrar em vigor durante o prazo de vigência do contrato, nomeadamente na legislação ambiental, no que diz respeito ao transporte, à descontaminação e ao desmantelamento ou fragmentação dos veículos em fim de vida, bem como ao encaminhamento dos resíduos resultantes.
- 22.2 O adjudicatário obriga-se a emitir e a remeter ao Município da Moita o original do certificado de destruição e desmantelamento de cada VFV no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após remoção dos mesmos.
- 22.3 O adjudicatário obriga-se também a enviar ao Município da Moita cópia do pedido de cancelamento de matrícula de cada VFV junto do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P. (IMT).
- 22.4 É também da exclusiva responsabilidade do adjudicatário quaisquer danos causados a pessoas ou bens, aquando da retirada dos VFV das instalações municipais, bem como aquando do seu transporte para as instalações do adjudicatário e para o seu adequado destino final.
- 22.5 O adjudicatário terá que suportar todas as despesas provenientes da remoção e transporte dos VFV, incluindo as guias de transporte e de acompanhamento de resíduos, previstas na legislação.
- 22.6 Caso se detetem quaisquer incumprimentos à legislação em vigor, os mesmos são denunciados à autoridade competente pela fiscalização ambiental.
- 22.7 O adjudicatário obriga-se, sempre que os serviços competentes do Município o julgarem pertinente, a facultar a visita às instalações nos locais onde se desenvolvem as diferentes fases de tratamento, a representantes do Município devidamente credenciados.

## 23 Resolução

O Município da Moita, através dos seus serviços competentes, reserva-se o direito de resolver o contrato com o adjudicatário sem proceder a qualquer indemnização e sem necessidade de quaisquer formalidades, exceto a notificação por correio registado e com aviso de receção com pré-aviso de 5 (cinco) dias úteis, desde que aquele deixe, por qualquer forma, de dar exato e integral cumprimento às respetivas condições contratuais, sem prejuízo de procedimento civil ou criminal a que possa haver lugar.

## 24 Penalidades

Pelo incumprimento da obrigação contratual de remoção dos bens no prazo contratualizado poderá ser aplicada uma penalidade pecuniária ao adjudicatário no montante de € 100 (cem euros) por cada dia de atraso nessa remoção.

## **25 Prevalência**

Em caso de dúvida prevalece em primeiro lugar o contrato, seguidamente, o Caderno de Encargos, o Programa do Procedimento de Hasta Pública e, em último lugar, a proposta do adjudicatário.

## **26 Legislação aplicável**

À presente hasta pública é aplicável o Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro; o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro; o Regime da Gestão de Fluxos Específicos de Resíduos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de Dezembro; o Regime Geral da Gestão de Resíduos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de Dezembro e demais legislação especial atualmente em vigor relacionada com o objeto contratual.

## ANEXOS AO PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

### Anexo I Proposta de Preço

\_\_\_\_\_, abaixo assinado, com residência em \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, por sim ou na qualidade de \_\_\_\_\_  
(diretor, gerente, sócio-gerente, proprietário, mandatário, etc.) da empresa \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, devidamente mandatado para o efeito, obriga-se a adquirir os bens a que se  
refere o Edital publicado em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024, de acordo com o estipulado no programa do  
procedimento denominado “HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS CONSIDERADOS  
ABANDONADOS NA VIA PÚBLICA, POR ESTACIONAMENTO INDEVIDO OU ABUSIVO (VEÍCULOS EM FIM DE  
VIDA - VFV)”, das quais tomou pleno e integral conhecimento.

Oferece a quantia de:

Lote I - € \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ );

Lote II - € \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ );

Lote III - € \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ );

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar a esta venda, ao  
que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

\_\_\_\_\_(local), \_\_\_(dia) de \_\_\_\_ (mês) de 2024

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do concorrente ou representante com poderes para obrigar)

## Anexo II

### Modelo de Declaração

\_\_\_\_\_(nome),  
\_\_\_\_\_(número de documento de identificação pessoal), com residência em  
\_\_\_\_\_, na qualidade de representante legal  
de \_\_\_\_\_(firma), \_\_\_\_\_(número de  
identificação fiscal), com sede em \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do Programa do Procedimento referente  
à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de “HASTA PÚBLICA PARA  
ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS CONSIDERADOS ABANDONADOS NA VIA PÚBLICA, POR  
ESTACIONAMENTO INDEVIDO OU ABUSIVO (VEÍCULOS EM FIM DE VIDA - VFV)”, declara, sob  
compromisso de honra, que a sua representada se obriga a executar o referido contrato em  
conformidade com o conteúdo no Programa do Procedimento, aceitando sem reserva o mesmo.

Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes  
documentos que junta em anexo (documentos da proposta):

a) .....

b) .....

Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução  
do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

Mais declara, sob compromisso de honra, que:

- a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;
- b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional;
- c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional;
- d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal;
- e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos em Portugal;
- f) Não foi objeto de aplicação de sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na sua atual redação, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória;
- g) Não foi objeto de aplicação de sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 562.º do Código do Trabalho;
- h) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal;
- i) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.

O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações determina a rejeição da sua admissão, rejeição da sua licitação ou invalidade do auto de arrematação, e atos subsequentes, nomeadamente a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

\_\_\_\_\_ (local), \_\_\_\_\_ (dia) de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do concorrente ou representante com poderes para obrigar)



**Anexo III**  
**Listagem dos VFV**